



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº. 011/2022

Fundão/ES, 08 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Bandas de Congo de Fundão, entidade sem fins lucrativos, e abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) destinados a atender ações de caráter cultural, no orçamento programa vigente.

O Projeto de Lei em referência tem por objeto, a abertura de crédito adicional especial, para possibilitar adequação de dotações orçamentárias necessárias a atender despesas decorrentes da necessidade de transferências de recursos para Organizações Associativas sem Fins Lucrativos que desenvolvem projetos de caráter sociocultural no Município.

Trata-se de repasse financeiro à Associação de Bandas de Congo de Fundão que congrega várias bandas de congo que, ao longo dos anos, vem abrilhantando as tradicionais festas de São Benedito e São Sebastião, que são realizadas anualmente e se consolidaram como um dos maiores eventos culturais, não só do Município, mas também do Estado do Espírito Santo, mantendo a tradição na manifestação das congadas.

Sendo assim, necessária se faz adequação no orçamento vigente para atender as demandas e anseio da população e divulgação da tradição da cultura local.

Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no artigo 42 e 43, § 1º, I, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária para adequação do orçamento municipal vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contando com a costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal e requerendo a tramitação deste projeto de lei em regime de urgência, conto com a aprovação da proposição anexa e renovo protestos de estima e apreço.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

DISPÕE SOBRE O REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), EM CONFORMIDADE COM O ART. 42, 43 §1, I DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a repassar a título de Subvenção Social e ou auxílio (Fomento), o valor de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)para a entidade sem fins lucrativos denominada Associação de Bandas de Congo de Fundão-ES, inscrita no CNPJ sob nº 18.883.597/0001-25.

Art.2º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 (Lei Municipal nº 1261/2021), no valor de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), em conformidade com o inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Unidade: 200 –SUBSECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Função: 13 – Cultura
Sub. Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0009 – Difusão e Produção Cultura
Projeto Atividade: 2.054 – Promoção e divulgação de Eventos Culturais do Município

Elemento de Despesa:33504300000-Subvenções Sociais. 54.600,00
Fonte de Recursos: 153000000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art.3º Para atender à abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), em conformidade com o inciso I, § 1º do art.43 da Lei 4320/64.

Art.4º A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.6°Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito,
em 08 de fevereiro de 2022.



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão

